



Deferido
94.07.01
D.L.C.

Account supervision
Câmara (MHPU)
J

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

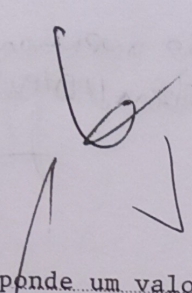
SECRETARIA

AUTO DE VISTORIA

----- Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e quatro, procederam os Senhores Arquitecto Fernando Neves Marques e Técnico Auxiliar de Construção Civil António José Aguiar Pereira, dos Serviços Técnicos Municipais à vistoria do prédio situado na Quinta do Marcão, freguesia de Abraveses, concelho de Viseu, designado por lote quatro, a confrontar de norte com Francisco Morgado dos Santos Pereira, do Sul com a Estrada do loteamento, do nascente com o caminho e do poente com o lote três, pertencente a CONSTRUÇÕES BELMIRO FERREIRA, Lda (OCP-515/92), para efeitos do disposto nos artigos mil quatrocentos e catorze e seguintes do Código Civil, tendo os referidos Técnicos concluído que todo o edifício em questão está construído por forma a satisfazer o preceituado nas referidas disposições legais e, consequentemente em condições de poder ser dividido em regime de propriedade horizontal, o qual se compõe de fracções independentes, distintas e isoladas entre si, conforme discriminação a seguir indicada:

----- FRACÇÃO A:- RÉ-DO-CHÃO ESQUERDO, destinada a habitação, constituída por uma sala comum, uma cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias, uma despensa, hall e corredor, tudo com a área de 129,50 m², na cave, um compartimento designado por A1, destinado a garagem com a área de 24,80 m², no sótão, um compartimento designado por A2, destinado a arrumos, com a área de 25,20 m², e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.-----

----- FRACÇÃO B:- RÉ-DO-CHÃO POSTERIOR, destinada a habitação, constituída por uma sala comum, uma cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias, uma despensa, hall e corredor, tudo com a área de 131,50 m², na cave, um compartimento designado por B1, destinado a garagem com a área de 20,40 m², no sótão, um compartimento designado por B2, destinado a arrumos, com a área de 28,40 m², e a que corres-


ponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.-----

----- FRACÇÃO C:- RÉS-DO-CHÃO DIREITO,destinada a habitação,constituída por uma sala comum,uma cozinha,dois quartos,uma instalação sanitária,uma despensa,hall e corredor,tudo com a área de $105,30\text{ m}^2$, na cave,um compartimento designado por C1,destinada a garagem com a área de $19,80\text{ m}^2$,no sótão,um compartimento designado por C2,destinado a arrumos,com a área de $15,80\text{ m}^2$,e a que corresponde um valor relativo de 88 por mil do valor total do prédio.-----

----- FRACÇÃO D:- PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO,destinada a habitação,constituída por uma sala comum,uma cozinha com marquise,três quartos,duas instalações sanitárias,uma despensa,hall e corredor,tudo com a área de $133,00\text{ m}^2$,duas varandas com a área total de $7,00\text{ m}^2$,na cave,um compartimento designado por D1,destinado a garagem,com a área de $24,80\text{ m}^2$,no sótão um compartimento designado por D2,destinado a arrumos,com a área de $39,40\text{ m}^2$,e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.-----

----- FRACÇÃO E:- PRIMEIRO ANDAR FRENTE,destinada a habitação,constituída por uma sala comum,uma cozinha com marquise,três quartos,duas instalações sanitárias,uma despensa,hall e corredor,tudo com a área de $129,50\text{ m}^2$,duas varandas com a área total de $7,80\text{ m}^2$,na cave,um compartimento designado por E1,destinado a garagem,com a área de $39,80\text{ m}^2$,no sótão,um compartimento designado por E2,destinado a arrumos,com a área de $23,50\text{ m}^2$,e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.-----

----- FRACÇÃO F:- PRIMEIRO ANDAR DIREITO,destinada a habitação,constituída por uma sala comum,uma cozinha com marquise,três quartos,duas instalações sanitárias,uma despensa,hall e corredor,tudo com a área de $139,50\text{ m}^2$,duas varandas com a área total de $7,80\text{ m}^2$,na cave,um compartimento designado por F1,destinado a ga-



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA

Handwritten signature and scribbles

ragem com a área de 28,40 m², no sótão, um compartimento designado por F2, destinado a arrumos, com a área de 68,30 m², e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.

FRACÇÃO G:- SEGUNDO ANDAR ESQUERDO, destinada a habitação, constituída por uma sala comum, uma cozinha com marquise, três quartos, duas instalações sanitárias, uma despensa, hall e corredor, tudo com a área de 133,00 m², duas varandas com a área total de 7,00 m², na cave, um compartimento designado por G1, destinado a garagem com a área de 19,40 m², no sótão um compartimento designado por G2, destinado a arrumos, com a área de 22,40 m², e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.

FRACÇÃO H:- SEGUNDO ANDAR FRENTE, destinada a habitação, constituída por uma sala comum, uma cozinha com marquise, três quartos, duas instalações sanitárias, uma despensa, hall e corredor, tudo com a área de 129,50 m², duas varandas com a área total de 7,80 m², na cave, um compartimento designado por H1, destinado a garagem, com a área de 38,20 m², no sótão, um compartimento designado por H2, destinado a arrumos, com a área de 72,80 m², e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.

FRACÇÃO I:- SEGUNDO ANDAR DIREITO, destinada a habitação, constituída por uma sala comum, uma cozinha com marquise, três quartos, duas instalações sanitárias, uma despensa, hall e corredor, tudo com a área de 139,50 m², duas varandas com a área total de 7,80 m², na cave, um compartimento designado por I1, destinado a garagem, com a área de 39,80 m², no sótão, um compartimento designado por I2, destinado a arrumos, com a área de 85,10 m², e a que corresponde um valor relativo de 114 por mil do valor total do prédio.

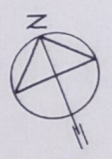
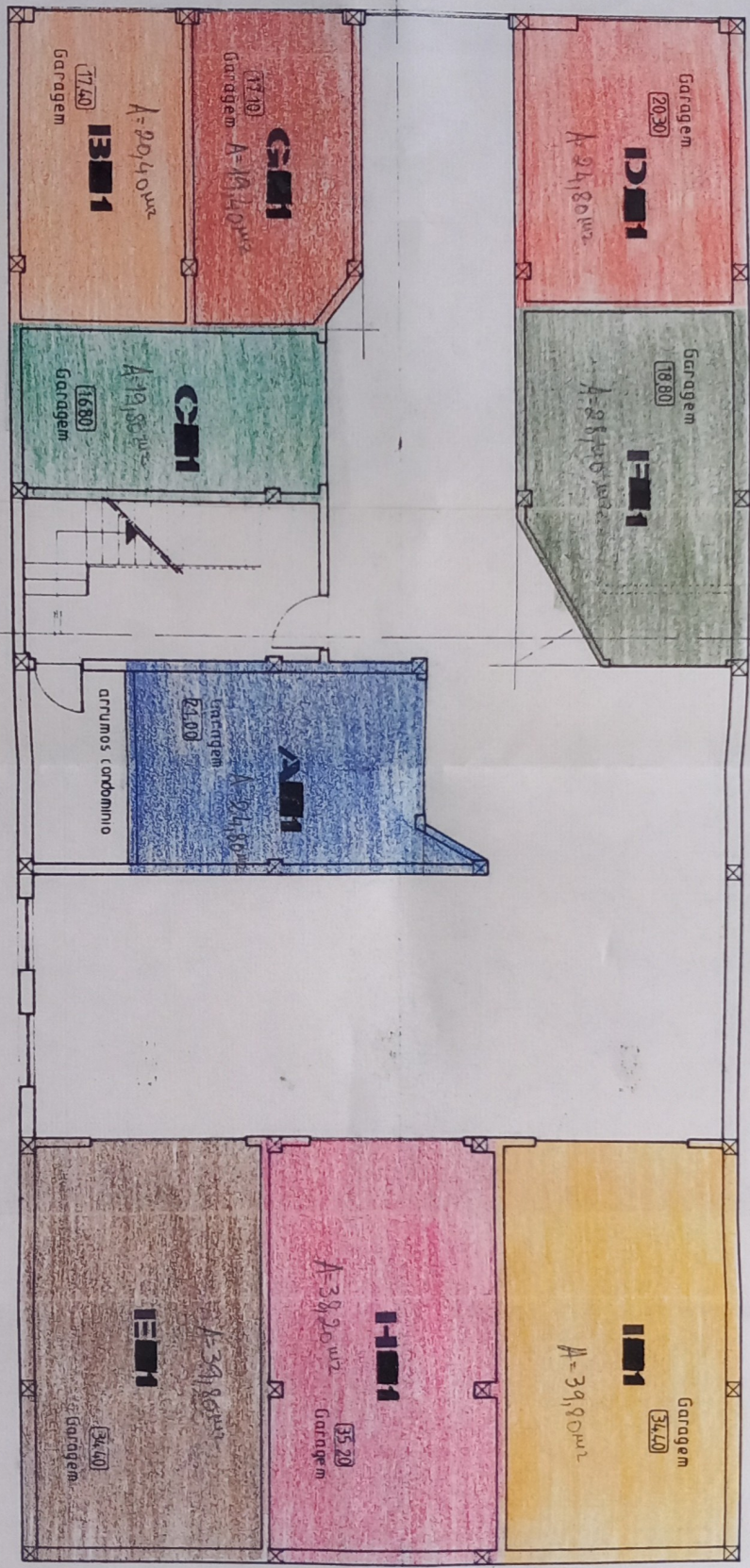
São partes comuns a todas as fracções do prédio, a rampa de acesso e zonas

de circulação na cave, o átrio da entrada principal, a escadaria interior e respectivos patamares de acesso, a sala do condomínio, localizada no rés-do-chão, o arrumo do condomínio, localizado na cave e bem assim como todos os demais requisitos a que se refere o artº 1421º do Código Civil.

Viseu, 30 de Junho de 1994.

~~António José Soares~~
António José Soares



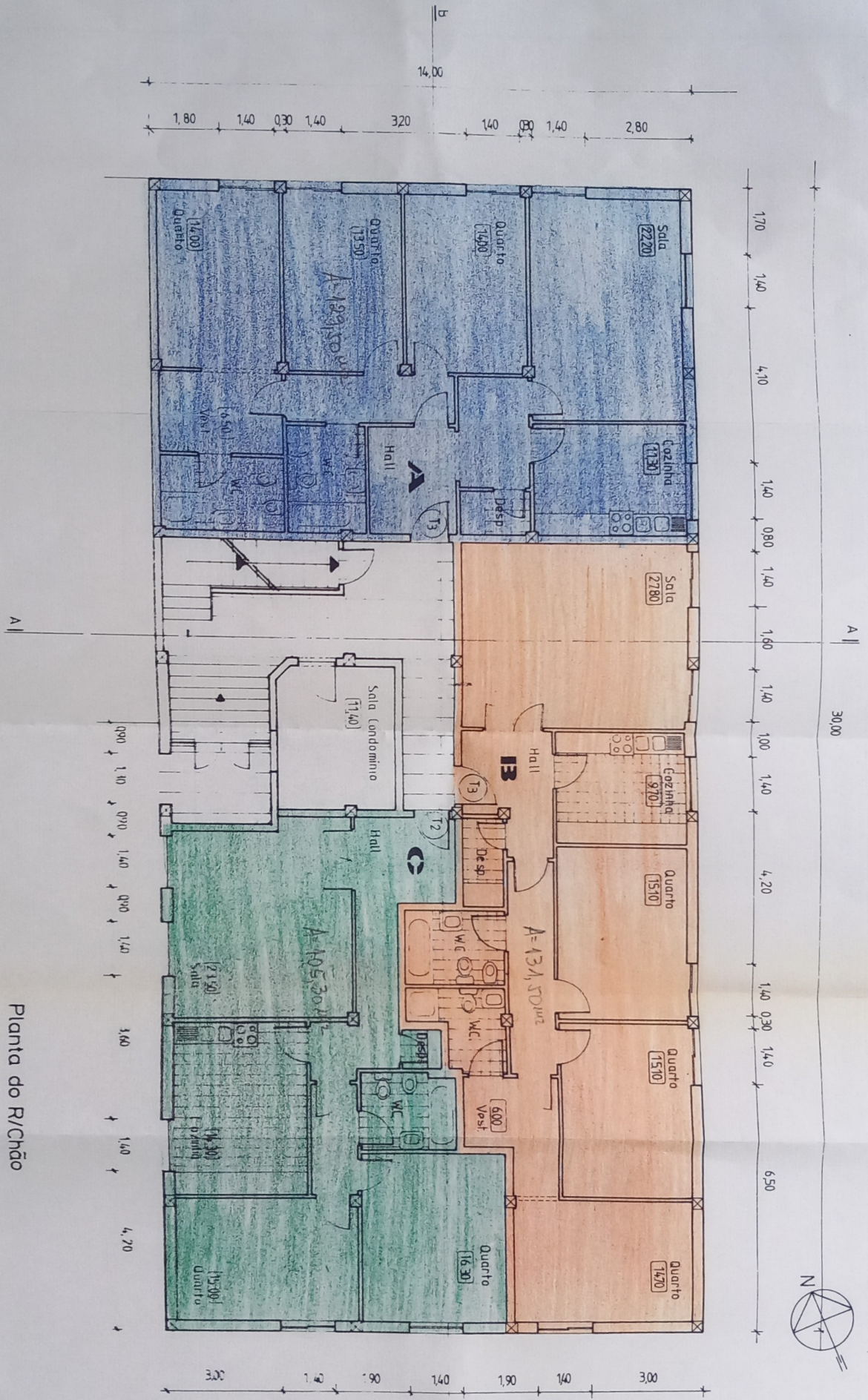


A |

A |

B

Planta da Cave



Planta do R/Chão



Planta do Sotão